



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1463/2005

SÚMULA : Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município para o quadriênio 2.006 a 2.009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL do Município para o quadriênio 2.006 a 2.009, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Artº 2º - O Plano é elaborado consoante artigo 165, parágrafo único da Constituição Federal, contemplando as despesas de capital, e outras delas decorrentes, e para as novas despesas de duração continuada, a serem instituídas no período, bem como, o atendimento aos artigos 16 e 17 da LRF, que dispõem sobre geração de novas despesas.

Parágrafo Único: Para atendimento aos serviços já existentes, inclusive de duração continuada, são reservados os recursos conforme Anexo I.

Artº 3º - O referido Plano Plurianual-PPA, é composto do ANEXO I, que integrará o presente Projeto de Lei, e que destacam a ação do Governo Municipal para o mencionado período.

Artº 4º - Mediante Projeto de Lei específico, poderá ocorrer a alteração do Plano ora apresentado, nos termos da Constituição Federal, seja pela modificação dos já existentes, ou para exclusão ou inclusão de novos projetos, desde que apontados os recursos para cobertura.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 29 de Dezembro de 2.005.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal